

ENVIADO 18/04/2019

**LEI Nº: 1.664/2.019.**

APROVADO 13/05/2019

**DATA: 20 de maio de 2.019.**

PUBLICADO 21/05/2019

**SÚMULA:** Dispõe sobre a Abertura de Crédito Especial, e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Cruz Machado, Estado do Paraná, **APROVOU** e eu **EUCLIDES PASA**, Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Em conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1.964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Especial no valor de R\$ 165.000,00(Cento e sessenta e cinco mil reais), para suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

<b>06.00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura</b>	
<b>06.01 – Secretaria de Educação</b>	
<b>12.363.0006.2.064 – Convênio Casa Familiar Rural</b>	
3.3.90.34.00 – 1.000 – Outras Despesas Pessoal Decorrente Contratos de Terceiros	R\$ 62.000,00
3.3.90.47.00 – 1.000 – Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$ 15.000,00
3.3.90.30.00 – 1.000 – Material de Consumo	R\$ 73.000,00
3.3.90.39.00 – 1.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 15.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 165.000,00</b>

Artigo. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto pelo artigo anterior na forma do Art.43, parágrafo 1º, da lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, será considerada como recursos financeiros de anulação total e ou parcial das seguintes dotações orçamentárias:

<b>06.00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura</b>	
<b>06.01 – Secretaria de Educação</b>	
<b>12.363.0006.2.064 – Convênio Casa Familiar Rural</b>	
(317) 3.3.50.41.00 – 1.000 – Contribuições	R\$ 165.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 165.000,00</b>

Artigo. 3º - As alterações constantes desta Lei passam a constar na Lei do Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Artigo. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/Pr, em 20 de maio de 2019.



Euclides Pasa  
Prefeito Municipal.

## RURAIS

07.01 – Departamento de Serviço Rodoviário Municipal

26.782.0003.2.010 – Conservação e Manutenção de Estrada e Vias

(345) 3.3.90.30 – 1.504 – Material de Consumo  
R\$ 81.000,00

TOTAL R\$ 81.000,00

Artigo. 3º - As alterações constantes desta Lei passam a constar na Lei do Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Artigo. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/Pr, em 20 de maio de 2019.

EUCLIDES PASA  
Prefeito Municipal

LEI N°: 1.664/2.019.

DATA: 20 de maio de 2.019.

SÚMULA: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Especial, e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Cruz Machado, Estado do Paraná, APROVOU e eu EUCLIDES PASA, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Em conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1.964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Especial no

valor de R\$ 165.000,00(Cento e sessenta e cinco mil reais), para suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

06.00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

06.01 – Secretaria de Educação

12.363.0006.2.064 – Convenio Casa Familiar Rural

3.3.90.34.00 – 1.000 – Outras Despesas Pessoal Decorrente Contratos de Terceiros  
R\$ 62.000,00

3.3.90.47.00 – 1.000 – Obrigações Tributárias e Contributivas  
R\$ 15.000,00

3.3.90.30.00 – 1.000 – Material de Consumo  
R\$ 73.000,00

3.3.90.39.00 – 1.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
R\$ 15.000,00

TOTAL R\$ 165.000,00

Artigo. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto pelo artigo anterior na forma do Art.43, parágrafo 1º, da lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, será considerada como recursos financeiros de anulação total e ou parcial das seguintes dotações orçamentárias:

06.00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

06.01 – Secretaria de Educação

12.363.0006.2.064 – Convenio Casa Familiar Rural

(317) 3.3.50.41.00 – 1.000 – Contribuições

R\$ 165.000,00

TOTAL R\$ 165.000,00

Artigo. 3º - As alterações constantes desta Lei passam a constar na Lei do Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Artigo. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/Pr, em 20 de maio de 2019.

EUCLIDES PASA  
Prefeito Municipal

LEI N°: 1.665/2.019

DATA: 21 DE MAIO DE 2.019.

Súmula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder apoio financeiro através de Termo de Colaboração à Associação de Pais e Amigos de Deficientes Auditivos e da Fala - APADAF, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cruz Machado, Estado do Paraná, APROVOU e eu EUCLIDES PASA, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos através de Termo de Colaboração à Associação de Pais e Amigos de Deficientes Auditivos e da Fala – APADAF, entidade filantrópica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 83.747.477/0001-62, com sede na Av. General Bornmann, nº532, Porto União - SC.

Art. 2º - A presente Lei terá vali-